

**LEI Nº 3.354/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, celebrar convênios com as **ESCOLAS COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, abre crédito suplementar e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a conceder, auxílio financeiro às entidades mantenedoras das **ESCOLAS COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, com a finalidade de viabilizar o atendimento de crianças de zero a seis anos, através de repasse mensal de R\$ 337,37 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) por criança atendida, obedecidos os seguintes limites máximos de crianças:

<i>ENTIDADE</i>	<i>Nº DE CRIANÇAS</i>
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRECHE ATALAIA INFANTIL	135
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	120
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO	80
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIMPOLHO	109
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA RITA	100
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TRENZINHO DA ALEGRIA	103
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA MÔNICA	84
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL	100

§ 1º - O repasse referente ao mês de janeiro de 2015 será liberado até o dia 31/12/2014, conforme o número de alunos informados no mês de dezembro de 2014.

§ 2º - O repasse referente ao mês de janeiro de 2016 será liberado até o dia 31/12/2015, conforme o número de alunos informados no mês de dezembro de 2015.

**Art. 2º** O auxílio financeiro servirá para cobertura das despesas de administração da Escola Comunitária de Educação Infantil mantida, comprometendo-se com a contratação dos funcionários, de acordo com o artigo 13 da resolução 246/99 do Conselho Estadual de Educação, com o recolhimento dos respectivos encargos sociais, contas de serviços como água, luz, telefone, aquisição de materiais de consumo, gás, alimentos, equipamentos, reformas e ampliações e outros necessários para o bom funcionamento das instituições de educação infantil.

**Art. 3º** A supervisão do programa de atendimento das crianças de zero a seis anos de idade, desenvolvido pelas Escolas Comunitárias de Educação Infantil será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que orientará, supervisionará e qualificará o atendimento a essas crianças, estimulando seu desenvolvimento integral e harmonioso, abrangendo a educação, saúde e assistência social.

**Art. 4º** O atendimento das crianças de zero a seis a anos será exclusivo para famílias residentes dentro dos limites do Município de Arroio do Meio.

**Art. 5º** O auxílio financeiro de que trata esta Lei, será liberado mediante a celebração de Convênios entre o Município e as Entidades beneficiadas.

**Art. 6º** A prestação de contas dos recursos públicos será de acordo com o que estabelece a legislação municipal pertinente.

**Art. 7º** Para cobertura das despesas geradas pela presente Lei são indicadas a atividade 2.042, elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00.000000 – 217 e a atividade 2.044, elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00.000000 – 236.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 nos exercícios de 2014 e 2015.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.231/2013 - 20/12/2014.

**Art. 10** A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário da Administração

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal